



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
25 DE AGOSTO DE 2016
ANO XXIX | N° 6.662

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	7
GABINETE DO PREFEITO - GABP	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
CONTRATOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
CONVÊNIOS	22
GABINETE DO PREFEITO - GABP	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
EDITAIS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	23

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.609 de 24 de agosto de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.609/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2000	3.1.90.08	0.1.02	2.760.000		
	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.02		2.760.000	
	SUB-TOTAL				2.760.000	2.760.000
410002-SEMGE	04.121.0001.1366	3.3.90.39	0.1.00	85.000		
	04.121.0001.1366	3.3.90.35	0.1.00		70.000	
	04.121.0001.1366	3.3.90.36	0.1.00		15.000	
SUB-TOTAL				85.000	85.000	
TOTAL GERAL				2.845.000	2.845.000	

DECRETO Nº 27.610 de 24 de agosto de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.610/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.2.14	572.000		
	10.302.0028.2091	3.3.90.30	0.2.14		572.000	
	SUB-TOTAL				572.000	572.000
521010-FMAS	08.244.0035.2341	3.3.90.39	0.1.00	2.800		
	08.244.0035.2341	3.3.90.30	0.1.00		2.800	
	SUB-TOTAL				2.800	2.800
TOTAL GERAL				574.800	574.800	

DECRETO Nº 27.611 de 24 de agosto de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.611/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPs	08.243.0035.2308	3.3.90.93	0.1.00	23.400	23.400
	08.243.0035.2308	3.3.90.39	0.1.00		
SUB-TOTAL				23.400	23.400
TOTAL GERAL				23.400	23.400

DECRETO Nº 27.612 de 24 de agosto de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.612/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPs	27.812.0017.2115	3.3.50.41	0.1.00	60.800	60.800
	27.812.0017.2115	3.3.90.48	0.1.00		
SUB-TOTAL				60.800	60.800
TOTAL GERAL				60.800	60.800

DECRETO Nº 27.613 de 24 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a

este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 44.944/2016-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.613/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.451.0018.2279	3.3.90.39	0.1.00	6.000.000	
SUB-TOTAL				6.000.000	
TOTAL GERAL				6.000.000	

DECRETO Nº 27.614 de 24 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 242.900,00 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), na

unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.614/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.2334	3.3.90.48	0.1.00	242.900	
	08.244.0014.2340	3.3.90.39	0.1.00		242.900
SUB-TOTAL				242.900	242.900
TOTAL GERAL				242.900	242.900

DECRETO Nº 27.615 de 24 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe De Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.615/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.121.0001.1366	3.3.90.39	0.1.00	86.000	
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		86.000
SUB-TOTAL				86.000	86.000
TOTAL GERAL				86.000	86.000

DECRETO Nº 27.616 de 24 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961 de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe De Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.616/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.01	205.000	
	12.361.0009.1136	4.4.90.51	0.1.01		205.000
SUB-TOTAL				205.000	205.000
TOTAL GERAL				205.000	205.000

DECRETO Nº 27.617 de 24 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961 de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR

Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.617/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
550002-SUCOM	15.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00	80.000	80.000
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		
SUB-TOTAL				80.000	80.000
TOTAL GERAL				80.000	80.000

DECRETO Nº 27.618 de 24 de agosto de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.471.350,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.618/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.2.14	26.291.350	26.291.350
	10.122.0015.2001	3.3.90.36	0.2.14		
	10.122.0015.2001	3.3.90.37	0.2.14		
	10.126.0026.2084	3.3.90.39	0.2.14		
	10.301.0027.2087	3.3.90.36	0.2.14		
	10.301.0027.2087	3.3.90.39	0.2.14		
	10.302.0026.2083	3.3.90.39	0.2.14		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.2.14		
	SUB-TOTAL				
521010-FMAS	08.244.0035.2341	3.3.90.37	0.2.29	180.000	180.000
	08.244.0035.2341	4.4.90.52	0.2.29		
SUB-TOTAL				180.000	180.000
TOTAL GERAL				26.471.350	26.471.350

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 27.619 de 24 de agosto de 2016

Aprova o Regimento do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.962/2015, de 30 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 27.158, de 18 de abril de 2016, e com base na ata nº 01/2016 da reunião ordinária do dia 28 de junho de 2016 do COPIDI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - COPIDI, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR
Chefe da Casa Civil, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo

BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

REGIMENTO DO CONSELHO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO - COPIDI

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - COPIDI, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, instituído pela Lei nº 8.962/2015, de 30 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 27.158, de 18 de abril de 2016.

Art. 2º O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação tem por finalidade apreciar, propor e fiscalizar o cumprimento das ações relativas ao Incentivo do Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Inovação no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único. O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação e sua sigla COPIDI serão designações equivalentes para fins e efeitos deste Regimento.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - COPIDI é composto por 8 (oito) representantes titulares e igual número de suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dos órgãos listados abaixo:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES, que o presidirá;
- II - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, que exercerá o cargo de Secretário Geral;
- III - Gabinete do Prefeito - GABP;
- IV - Casa Civil;
- V - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- VI - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- VII - Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM;
- VIII - Secretaria Municipal de Reparação - SEMUR.

§1º O mandato dos Conselheiros do COPIDI coincidirá com o do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo permitida uma recondução.

§2º Cabe à Procuradoria-Geral do Município - PGMS a indicação de um representante para o competente assessoramento jurídico ao COPIDI.

§3º Independe de posse o exercício da Presidência e do Secretário Geral do COPIDI.

§4º No caso de faltas e/ou impedimento de comparecer às reuniões, o Conselheiro suplente, devidamente indicado, deverá substituir o titular.

§5º Em caso de vacância do Conselheiro ou suplente, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o nome de outro servidor, lotado no mesmo órgão, para preencher a vaga.

Art. 4º O COPIDI poderá convidar a participar das reuniões do Conselho, representante de outros órgãos da administração pública, direta e indireta, da iniciativa privada e pessoas físicas dedicadas às causas do desenvolvimento econômico sustentável e de inovação ou a elas integradas.

Parágrafo único. O membro convidado a participar das reuniões do COPIDI poderá manifestar-se quanto aos assuntos em debate, mas não terá direito a voto.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5.º O COPIDI possui a seguinte organização:

- I - Plenária:
 - a) Membros.
- II - Presidência:
 - a) Secretaria Executiva.
- III - Secretaria-Geral.

Parágrafo único. A Diretoria de Desenvolvimento e Inovação, integrante da estrutura da SEDES, atuará como uma Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA**

Art. 6.º Ao Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Inovação - COPIDI, compete:

- I - apreciar os requerimentos de obtenção do Certificado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação - CIDEI e recomendar ou não a concessão dos incentivos previstos na Lei no prazo de 60 dias a contar da conclusão da instrução processual;
- II - propor a expedição de decretos, resoluções e portarias, a fim de regulamentar as normas, procedimentos e padrões previstos na Lei vigente, para a sua fiel aplicação e execução;
- III - fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos para concessão dos incentivos previstos na Lei vigente, podendo requisitar apoio ao Corpo Técnico Permanente de Assessoramento - COMTA e dos demais órgãos municipais;
- IV - opinar sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie referente aos fins e objetivos específicos na Lei vigente;
- V - elaborar, reformar e aprovar regimento do COPIDI;
- VI - decidir sobre eventuais omissões nos processos e procedimentos previstos nesse Regimento;
- VII - poderá ainda para cumprimento de suas competências o COPIDI observando o quanto disposto no Decreto nº 27.158 de 18 de abril de 2016:
 - a) analisar, aprovar e publicar os EDITAIS para concessão dos incentivos previstos na Lei 8.962/2015 referente ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação - PIDI;
 - b) analisar e julgar recurso preliminar do atendimento das condições de habilitação do interessado da SEDES, conforme disposto no art. 5.º do Decreto nº 27.158/2016;
 - c) emitir, previamente à expedição do CIDEI pela SEFAZ, o Termo de Conclusão do Investimento e de Liberação de Uso do CIDEI após comprovada a materialização dos investimentos realizados, nos termos do artigo 8.º do Decreto nº 27.158/2016.

§1º O COPIDI tem autonomia no cumprimento de suas competências, podendo solicitar apoio e informações, quando necessário, ao Corpo Técnico Permanente de Assessoramento - COMTA ou a qualquer entidade ou órgão da Administração Municipal.

§2º O COPIDI contará com a orientação e deliberação do COMTA mediante os membros que o compõem, conforme dispõe o art. 4.º do Decreto nº 27.158/2016.

Art. 7.º À Secretaria Executiva que tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo ao COPIDI, compete:

- I - executar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao COPIDI;
- II - apoiar o Secretário-Geral no desempenho de suas atribuições;
- III - receber toda a correspondência e prepará-la, quando for o caso, para despacho do Secretário-Geral ou do Presidente;
- IV - proceder aos encaminhamentos necessários, decorrentes das decisões do COPIDI;
- V - executar, sob a supervisão do Secretário-Geral, as atividades relacionadas às atas das reuniões do COPIDI, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - a) elaborar as atas e submetê-las à aprovação do Conselho;
 - b) coletar assinaturas dos conselheiros participantes da reunião, quando aprovada.
- VI - providenciar a sua publicação, em forma de sumário no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua aprovação.

**CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8.º Cabe ao Presidente do COPIDI:

- I - representar o Conselho em todas as esferas de poder;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias, orientar

os debates, tomar os votos e votar;

- III - emitir voto de qualidade, no caso de empate;
- IV - solicitar estudos ou pareceres de interesse do Conselho;
- V - levar ao conhecimento dos demais membros o recebimento de qualquer espécie de correspondência dirigida ao Conselho, ou convite ou solicitação para participação de membro(s) em evento externo, representando o Conselho, que deverão ser sempre objeto de discussão e aprovação, pela maioria, na próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária, convocada pelo Presidente;
- VI - supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário Geral;
- VII - decidir sobre justificativas apresentadas pelos Conselheiros em caso de atraso ou falta;
- VIII - fixar prazos e delegar atribuições de sua competência;
- IX - analisar e emitir parecer sobre recurso de deliberações do COPIDI, prevista em legislação vigente;
- X - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Art. 9.º Cabe ao Secretário Geral:

- I - coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas e administrativas de apoio ao COPIDI;
- II - secretariar as reuniões do COPIDI;
- III - encaminhar à SEDES as decisões tomadas pelo Conselho e aprovadas pelo Presidente e seus respectivos processos;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Art. 10. Cabe aos Conselheiros do COPIDI:

- I - cumprir e fazer cumprir o Regimento do Conselho;
- II - participar das reuniões;
- III - avaliar os relatórios conclusivos do COMTA;
- IV - votar na recomendação ou não quanto à concessão dos incentivos do PIDI;
- V - propor alterações do Regimento e sobre pareceres elaborados por seus pares;
- VI - votar e aprovar as atas das reuniões.

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES**

Art. 11. O Conselho do COPIDI reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária convocada pelo Presidente, em dia, local e horário a serem confirmados com 7(sete) dias de antecedência à reunião.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando necessárias pelo Presidente, seguindo o mesmo processo de convocação das reuniões ordinárias.

§2º As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos membros do COPIDI com antecedência de, no mínimo, quatro dias úteis da data de sua realização.

§3º O quórum inicial para instalação e deliberação é de maioria simples dos membros do COPIDI.

Art. 12. Os conselheiros suplentes substituirão automaticamente os Conselheiros titulares em suas eventuais ausências ou renúncias.

§1º Ocorrendo renúncia do Conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente a vacância do cargo, completando o mandato do substituído e sendo indicado um novo suplente a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Será facultada aos suplentes dos Conselheiros a participação nas reuniões às quais compareçam seus respectivos titulares, embora, neste caso, sem direito de voto.

Art. 13. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões terão pauta previamente definida, e serão conduzidas pelo Presidente ou por seu substituto, de acordo com o seguinte roteiro:

- I - leitura, votação e assinaturas da ata da reunião anterior;
- II - votação de recurso por parte pleiteante contra a decisão da SEDES de inabilitação do Edital em andamento;
- III - votação do parecer conclusivo do processo administrativo elaborado pelo COMTA, deliberando pela recomendação ou não quanto à concessão de incentivos;
- IV - avaliar a conclusão por parte do pleiteante de todos os itens informados no EDITAL, juntamente com os documentos comprobatórios necessários;
- V - o que ocorrer;
- VI - encerramento.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento deverão contar com a aprovação da maioria simples dos membros.

Art. 16.º mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Art. 17.º Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidas em Reunião do Conselho.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, nos cargos a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - TERAPEUTA OCUPACIONAL - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE BOAVENTURA DE SOUZA LIMA	0752451081	47

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TEREZA CRISTINA GUIMARÃES LIMA CRUZ	166412643	195

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA DA SILVA	0814150365	368
ALINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0692133569	507

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLEIA NASCIMENTO FAGUNDES	0791046060	297

Candidatos que se declararam pessoa com deficiência

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PETILO FONTE BOA	0938018400	801

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 05/2015 firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Secretaria Municipal de gestão - SEMGE, a Secretaria Municipal da saúde e o candidato abaixo relacionado.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO RICARDO GOMES PINHEIRO	0715672754	33

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2016 firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e os candidatos abaixo relacionados.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAPHAEL DE SOUZA ALMEIDA	1456573969	4
NIVIA DE SANTANA SANTOS	704738546	6
LINCOLN SANTOS FLORES	4427972	7
RAIMUNDO NONATO FERREIRA MACHADO	246513977	12
ANDREA ALVES OLIVEIRA	705965490	16
PRISCILA DOS SANTOS ORLEANS	1174297832	18
ANA CLEIA CORDEIRO DOS ANJOS	1302964658	19
MAILTON COUTO DUARTE	752398172	20
MARINEIDE SANTOS SANTANA	1321147-12	21
JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	682405620	22
ALINE ARAUJO MENDES	699166594	23
CLEUMACIA SOUZA DA SILVA	960202021	25
KARINE GRAZIELE DE MELO TEIXEIRA	970577540	28
TALITA DOS SANTOS LEAL MOURA	1189716380	29
REGINA CELIA SILVA FERREIRA	138263957	30
HILCA DE OLIVEIRA SANTOS	305398709	34
YONA BARBOSA FIGUEIREDO	580337006	37
SUZANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	682358010	39
CRISTIANE LIMA BEZERRA	1147802009	47
GILCA COSTA BARBOSA DA SILVA	778893472	51
ROGER ARAUJO RIBEIRO	824784812	54
RICARDO SANTOS DE AMORIM	1164319892	56
SANDRA PATRICIA COSTA SANTOS	4134921117	58

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, da Assessoria Geral de Comunicação, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LINDINALVA AZEVEDO DA HORA**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/08/2016, **UELITON CORREIA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão, do Gabinete do Vice-Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS JOSÉ DE VASCONCELOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Vice-Prefeito, Grau 55, do Gabinete do Vice-Prefeito, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **VIVIANE DE JESUS CRUZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/08/2016, **ARNALDO SANTANA BORGES MENDES**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I, Grau 53, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 036 /2016

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELIÚ ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula 62, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário da Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba, da Gerência das Prefeituras-Bairro.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Salvador - BA / 23/08/2016

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeitura Municipal de Salvador
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Eude Lima Santana
Instituto de Previdência do Salvador
Eude Lima Santana

Testemunhas:

Rariana Santos Gomes
Rariana Santos Gomes
Suporte de Processos
CPF: 025.922.175-92
RG: 1306290490

Davir Seno Sá Meira
Davir Seno Sá Meira
Técnico Administrativo
CPF: 008.436.895-01
RG: 0934261008

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00640/2016)

Table with columns for DEVEDOR and CREDOR. DEVEDOR: Entidade Federativa: Salvador/BA, Endereço: Praça Thomé de Souza, Bairro: Centro, Telefone: (071) 3202-6000, E-mail: prefeitura@salvador.ba.gov.br, Representante legal: Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, CPF: 565.834.005-53, Cargo: Prefeito, E-mail: prefeitura@salvador.ba.gov.br. CREDOR: Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Salvador, Endereço: Avenida Joana Angélica, Bairro: Nazaré, Telefone: (071) 3202-3401, E-mail: eude.santana@salvador.ba.gov.br, Representante legal: Eude Lima Santana, CPF: 107.236.685-15, Cargo: Presidente, E-mail: eude.santana@salvador.ba.gov.br.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº A aprovar e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Clausula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência do Salvador é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Salvador da quantia de R\$ 20.759.627,04 (vinte milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos), correspondentes aos valores da Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1999 a 08/2004, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Salvador confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela quitação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Clausula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 20.759.627,04 (vinte milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 345.993,78 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Clausula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 345.993,78 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), vencerá em 30/09/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Clausula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº A aprovar.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM. Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários. Table with columns for Acordo CADPREV nº, Valor consolidado, Número prestações, Entidade Federativa, Representante Legal, Conta para débito, Unidade Gestora, Representante Legal, Conta para crédito. Includes a list of 4 conditions and a signature section for ENTE FEDERATIVO, UNIDADE GESTORA, and BANCO DO BRASIL.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00640/2016)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Clausula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores: a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente. A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contrabalanceado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP. 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO: CNPJ: 13.927.801/0001-49, Número do acordo: 00640/2016, Data de consolidação do Termo: 23/08/2016. 2. RESULTADO DA RUBRICA: Rubrica: Contribuição dos Segurados, Competência Inicial: 01/1999, Final: 08/2004, Quantidade de Parcelas: 60, Diferença apurada: 3.945.363,87, Diferença apurada atualizada: 20.759.627,04.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 18183/2016

Interessado: ANA PAULA MENEZES MARTINS
(Inscrição imobiliária nº 378.519-0)

Processo nº: 18549/2016

Interessado: DAVID BITTENCOURT LUDIVICE NETO
(Inscrição imobiliária nº 600.764-3)

Processo nº: 42386/2016

Interessado: FAGNER BARRETO CAMPOS
(Inscrição imobiliária nº 331.830-3)

Processo nº: 33452/2016

Interessado: ICARO LUIS VIDAL QUINTERO
(Inscrição imobiliária nº 176.673-2)

Processo nº: 33990/2016

Interessado: LEILA GOMES DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 737.359-3)

Processo nº: 102484/2014

Interessado: TIAGO ARAÚJO CARDOSO
(Inscrição imobiliária nº 905.918-0)

INDEFIRO

Não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 43350/2016

Interessado: CACUA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 164.215-4)

Processo nº: 27328/2016

Interessado: GEPHAR BOULEVARD 161 IMOBILIÁRIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 908.541-6)

Processo nº: 18132/2016

Interessado: LÍRIOS ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME
(Inscrição imobiliária nº 641.446-0 e 642.043-5)

Processo nº: 40484/2016

Interessado: MOURA VIEIRA CONSULTORIA LTDA
(Inscrição imobiliária nº 335.273-0, 361.559-6, 668.821-7, 335.272-2, 260.459-0, 442.240-6, 260.459-0, 297.872-5, 331.367-0, 335.271-4 e 668.808-0)

Processo nº: 37422/2016

Interessado: SÃO SARUÊ AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 515.719-6)

Processo nº: 37424/2016

Interessado: SÃO SARUÊ AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 426.798-2)

Salvador, 24 de agosto de 2016

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 023/2016

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br>, os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 32 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares, foi gerado o seguinte hash 280499b765d2dd90084747ce080c4251.

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 24 de agosto de 2016.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

RETIFICAÇÃO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PUBLICADA NO DOM Nº 6.655, DE 17/08/2016.

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/09/2016, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

ONDE-SE LÊ: PROCESSO: Nº 33318/2014

LEIA-SE: PROCESSO: Nº 33316/2014

Salvador, 24 de agosto de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
3480/2016	SMED	ANA MARIA ROSEIRA PALMA	9.508
72/2015	SEMAN	MARIVALDO BATISTA ORNELAS	3.327
3580/2016	SMED	ELISANGELA GUIMARÃES CONCEIÇÃO	1.568
4482/2016	SMS	WILSON FERREIRA GOMES	742
2961/2016	SMED	MARIA ELIANE SOUZA DOS SANTOS	1.855
2967/2016	SMED	MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO ALVES	4.001
3335/2016	SMED	NÉLIA DE OLIVEIRA CARDOSO	7.372
3108/2016	SMED	CRISTIANE BARBOSA NUNES	2.851

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
12047/2015	SMS	SANDRA MARIA FONTES PAZOS
14107/2015	SMS	SAMARA RIOS SÁ DE SOUZA
14280/2015	SMS	NÁDIA AFONSO DAS CHAGAS LIMA
1498/2016	SMS	KÁTIA REZACK CALHEIRA
3628/2016	SMS	ANA RITA CLEMENTE DE SANTANA CONCEIÇÃO
95/2016	SEMPES	ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
139/2016	SEMUR	ALEXANDRE DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA
28061/2016	SUCOM	ANA MARIA MENDES DE MATTOS
2095/2016	SMS	SARA LACERDA ALMEIDA SANT'ANNA
17359/2016	SUCOM	MARIA DE FÁTIMA BENEVIDES SARNO
21126/2016	SUCOM	SUELI CRUZ SOUZA DOMICIANO
4398/2016	SMS	MARIANE SANTOS MUNIZ
668/2016	SMS	ADRIANA BARRETO GASPAS
649/2016	GABP	MARIA D'AJUDA SANTOS DA CONCEIÇÃO
277/2016	SEMPs	RAILDA SANCHES SILVA
197/2016	SEMOP	RAIMUNDA JOANES DOS SANTOS

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
3381/2016	SEMGE	CARLÂNGELA SILVA DOS SANTOS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
1887/2016	SEMPs	VALÉRIA LIMA DOS SANTOS
15060/2009	SMS	GENIVALDO BISPO DOS SANTOS
1828/2016	SEMPs	MARCOS GABRIEL DE SANTANA LINS
1739/2016	SEMPs	LUIZA ALVES COSTA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
12842/2015	SMS	JILSIMAR BATISTA TEIXEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de agosto de 2016.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 308/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Substituir na Portaria nº 277/2016, publicado no DOM de 28/07/2016, a servidora ADELAIDE XAVIER DE JESUS, Supervisora da Coordenadoria de Orçamento - matrícula nº 23.483, por CARINE BARBOSA DANTAS, Chefe de Setor B, matrícula 876.751, para atuar na Tomada de Contas Especial - TCE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 309/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar ANA CARLA GONÇALVES QUARESMA, matrícula nº 24.209, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Municipal Professora Hilda Fortuna de Castro.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 310/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, ANA CARLA GONÇALVES QUARESMA, matrícula nº 24.209, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM4, turno matutino, da Unidade de Ensino 0831 - Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 311/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, IUMARA LEDA BARRETO CAMPOS, matrícula 24.342, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0830 - Escola Municipal de Castelo Branco.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 312/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, SILVANA CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO SANTA ROSA SANTANA, matrícula 872.011, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0830 - Escola Municipal de Castelo Branco.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 313/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Extinuir o CENTRO MUNICIPAL DE ARTE-EDUCAÇÃO E CULTURA MÁRIO GUSMÃO, situado à Avenida Amaralina, s/n - Amaralina.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	DOM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
286/2015	30/07/2015	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMÃ DULCE ANEXA AO CENTRO MUNICIPAL DE ARTE-EDUCAÇÃO E CULTURA MÁRIO GUSMÃO	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMÃ DULCE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de agosto de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

Conselho Municipal de Educação - CME**RESOLUÇÃO CME Nº 021/2016**

Autoriza por 05 (cinco) anos, a partir de 2016, a Creche e Escola Vini e Vel para funcionar com a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo 11, inciso IV da Lei nº. 9.394/96, na Resolução CME nº 035/2014, no Parecer Conclusivo nº

038/2016, do Processo nº 8482/2015, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 15 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a partir de 2016, a Creche e Escola Vini e Vel, situada no Caminho 60, Quadra C, nº 90, Térreo, Cajazeiras-Salvador/BA, CEP: 17.711.705/0001-10, mantida por Carla Suziane Souza Pugliese -ME, para funcionar com a Educação Infantil nos segmentos Creche e Pré-Escola;

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar;

Art. 3º Considerar regular o funcionamento da Creche e Escola Vini e Vel, com a oferta da Educação Infantil, no período de tramitação do Processo 8482/2015;

Art. 4º Considerar suspensa a autorização para funcionamento, caso sejam constatadas, neste período, irregularidades que venham a comprometer o desenvolvimento das ações, às quais a Instituição se propõe a realizar;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

LINDALVA DOS REIS AMORIM
Presidente

ANA RITA OLIVEIRA GOMES
Conselheira Relatora

RESOLUÇÃO CME Nº 023/2016

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar por **01 (um) ano**, a partir de 2016, com vigência até **31/12/2016** a Autorização para o Funcionamento da Escola Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução;

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar;

Art. 3º Considerar suspensa a renovação da autorização a que se refere o Artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

ANA RITA DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Câmara de Direito Educacional

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 023/2016

Escola Comunitária com Autorização para Funcionamento renovada por 01(um) ano, a partir de 2016 com vigência até 31/12/2016.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
02	4752/2016	040	CLUBE DE MÃES RENASCER CNPJ: 07.710.555/0001-76

RESOLUÇÃO CME Nº 024/2016

Renova a autorização para o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o Artigo 11, inciso IV e Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar por **02 (dois) anos**, a partir de 2016, com vigência até **31/12/2017** a Autorização para o Funcionamento da Escola Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, constante no Anexo desta Resolução;

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar;

Art. 3º Considerar suspensa a renovação da autorização a que se refere o Artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

ANA RITA DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Câmara de Direito Educacional

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 024/2016

Escola Comunitária com Autorização para Funcionamento renovada por 02(dois) anos, a partir de 2016 com vigência até 31/12/2017.

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
02	4469/2016	041	ESCOLA FONTE DE LUZ - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ CNPJ:03.086.205/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 447/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **SAMANTA SOUZA RODRIGUES DA CONCEICAO**, mat. nº 990932, da Função de Confiança de Chefe de Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos, CHEFE DE SETOR B, grau 63, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
224/2016	IDMA RIBEIRO VINHÁTICO NOVAES	1º	DATA OPORTUNA

Salvador, 23 de agosto de 2016.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 298/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JANIVALDO JOSÉ DE JESUS ROSÁRIO**, matrícula 0123, para responder pela Suplência da Segunda Comissão de Defesa da Autuação, em substituição a **Maria Amália Costa Sobrinho Fontes**, matrícula nº 2225901, por motivo de Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 22/08/2016 a 31/09/2016,

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 302/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 248/2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.646, de 04/08/2016, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **66132/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 303/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 248/2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.646, de 04/08/2016, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **17492/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 304/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 248/2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.646, de 04/08/2016, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **98466/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 305/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 248/2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.646, de 04/08/2016, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **44234/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 306/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias constituída através Portaria n.º 248/2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.646, de 04/08/2016, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **25286/2016**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 19 de agosto de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA N.º 308/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.725 de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento "DESAFIO BIKE & RUN", promovido pela Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo, no dia 28 de agosto de 2016, conforme solicitação feita através do expediente n.º 175175, e licenciamento CLE/SUCOM n.º 10032/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do Centro Histórico e Comércio:

I - Proibição do estacionamento de veículos, das 00:00 às 12:00, nas seguintes vias: Praça Municipal, Rua da Misericórdia, Praça da Sé, Terreiro de Jesus, Rua das Portas do Carmo, Rua Alfredo de Brito, Largo do Pelourinho, Rua do Passo, Rua do Carmo, Ladeira do Carmo, Largo do Pelourinho, Rua Maciel de Cima, Rua Frei Vicente, Rua Inaccio Accioli, Rua das Laranjeiras, Terreiro de Jesus, Rua do Saldanha, Rua Guedes de Brito, Rua José Gonçalves, Rua da Ajuda, Rua do Tesouro, Praça Castro Alves, Ladeira da Preguiça, Rua da Conceição da Praia, Rua da Bélgica, Rua Miguel Calmon, Praça Riachuelo, Rua Conselheiro Dantas, Rua Pinto Martins, Ladeira da Montanha, Rua Pau da Bandeira, Rua Chile, Praça Municipal;

II - Interdição do tráfego de veículos, das 05:00 às 12:00, nas seguintes vias: Praça Municipal (Saída), Rua da Misericórdia, Praça da Sé, Terreiro de Jesus, Rua das Portas do Carmo, Rua Alfredo de Brito, Largo do Pelourinho, Rua do Passo, Rua do Carmo, Ladeira do Carmo, Largo do Pelourinho, Rua Maciel de Cima, Rua Frei Vicente, Rua Inaccio Accioli, Rua das Laranjeiras, Terreiro de Jesus, Rua do Saldanha, Rua Guedes de Brito, Rua José Gonçalves, Rua da Ajuda, Rua do Tesouro, Praça Castro Alves, Ladeira da Preguiça, Rua da Conceição da Praia, Rua da Bélgica, Rua Miguel Calmon, Praça Riachuelo, Rua Conselheiro Dantas, Rua Pinto Martins, Ladeira da Montanha, Rua Pau da Bandeira, Rua Chile, Praça Municipal (Chegada);

III - Os veículos que circulam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

Sentido Bairro / Centro:

- a) Praça Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Ladeira da Praça...
- b) Av. José Joaquim Seabra (Baixa dos Sapateiros), Rua do Tijolo, Rua São Francisco...
- c) Av. Lafayette Coutinho (Av. Contorno)...

Art. 2º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de documento do veículo e/ou contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

Art. 4º. O uso de som incluindo trio ou mini-trio, e publicidade, deve ser solicitado pelo responsável do evento à SUCOM e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 5º - O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2016.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 312/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo, no Bairro Rio Vermelho, com oferta de **129** (cento e vinte e nove) vagas, assim distribuídas:

I - Largo de Santana, 16 (dezesseis) vagas a 45º (quarenta e cinco graus), situadas no recuo em frente ao imóvel de n.º 09;

II - Rua Guedes Cabral, 28 (vinte e oito) vagas, situadas no bolsão na lateral do imóvel de n.º 88;

III - Rua Borges dos Reis, 22 (vinte e duas) vagas a 45º (quarenta e cinco graus), com início em frente ao imóvel de n.º 67 e final em frente ao imóvel de n.º 81;

IV - Rua Borges dos Reis, 25 (vinte e cinco) vagas, situadas no bolsão em frente ao imóvel de n.º 09;

Art. 2º. Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para Idosos e 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º. Os horários de funcionamento dos serviços de Domingo à Sábado e Feriados, serão 24 horas, com modalidade Multi-hora (02h, 06h e 12h).

Art. 4º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2016.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº314/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo ao longo da via, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de Necessidades Especiais e 5% (cinco por cento) das vagas para Idosos.

I - Praça General Inocêncio Galvão, Largo Dois de Julho - lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de nº 12 e final defronte ao imóvel nº 16, com oferta de 14 (Quatorze) vagas.

II - Praça General Inocêncio Galvão, Largo Dois de Julho - lado direito, defronte ao imóvel de nº 12 com oferta de 04 (quatro) vagas.

III - Praça General Inocêncio Galvão, Largo Dois de Julho - lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de nº 21 e final defronte ao imóvel nº 26, com oferta de 15 (Quinze) vagas.

IV - Praça General Inocêncio Galvão, Largo Dois de Julho - lado direito, com início defronte ao imóvel de nº 30 e final defronte ao imóvel nº 35 com oferta de 09 (nove) vagas

V - Praça General Inocêncio Galvão, Largo Dois de Julho - lado direito, com início defronte ao imóvel de nº 35 e final defronte ao imóvel nº 28 com oferta de 19 (dezenove) vagas.

Art. 2º. O horário de funcionamento dos serviços nas áreas mencionadas no Art. 1º, serão os seguintes:

I - Segunda à sexta - 07h00 às 19h00 - Curta Duração (02 horas).

II - Sábado - 07h00 às 13h00 - Curta Duração (02 horas).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 289/94 publicada no DOM de 05 de outubro de 1994.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2016.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº315/2016

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8725 de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da Comemoração da "INDEPENDÊNCIA DO BRASIL", apoiada pela

Prefeitura Municipal do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos em geral, na Área Central da Cidade, no dia **28 de agosto de 2016**, quando da realização do "Ensaio - Desfile Cívico":

I - Proibição da circulação e estacionamento de veículos, **das 08:00 às 11:00**, na Avenida Sete de Setembro - Largo do Campo Grande, trecho compreendido entre a Rua Banco dos Ingleses e o acesso ao Corredor da Vitória;

II - Sentido duplo de tráfego, **das 08:00 às 11:00**, no Largo do Campo Grande (via que margeia a Praça Dois de Julho - Pista em frente ao Teatro Castro Alves);

III - Proibição do estacionamento de veículos, **das 05:00 às 10:00**, no Largo do Campo Grande, em ambos os lados da via que margeia a Praça 2 de Julho (trecho entre a lateral do Hotel Sheraton e ao antigo Clube Cruz Vermelha).

Art. 2º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos em geral, na Área Central da Cidade no dia **07 de setembro de 2016**, quando da realização do "Desfile Cívico":

I - Proibição do estacionamento de veículos, **a partir de 00:00**, nas seguintes vias: Av. Euclides da Cunha, Largo da Graça, Rua da Graça, Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra / Largo da Vitória / Corredor da Vitória / Largo do Campo Grande / Passeio Público / Mercês / Rosário / Piedade / São Pedro / São Bento), Praça Castro Alves, Rua Chile, Rua da Ajuda, Rua da Misericórdia, Via que Margeia a Praça da Sé, Largo do Terreiro de Jesus, Ladeira da Praça, Ladeira da Montanha, Ladeira da Conceição da Praia, Rua Conceição da Praia, Rua Carlos Gomes, Rua da Força, Rua Forte de São Pedro, Rua Banco dos Ingleses;

II - Proibição da circulação de veículos, **a partir das 04:00**, nas seguintes vias: Av. Euclides da Cunha, Largo da Graça, Rua da Graça, Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra: sentido Bairro-Centro / Largo da Vitória / Corredor da Vitória / Largo do Campo Grande / Passeio Público / Mercês / Rosário / Piedade / São Pedro / São Bento), Rua do Paraíso (trecho compreendido ente a Av. Sete de Setembro e a Rua Professor Américo Simas), Praça Castro Alves, Rua Chile, Rua da Ajuda, Via que Margeia a Praça da Sé, Largo do Terreiro de Jesus, Rua da Misericórdia, Ladeira da Praça, Ladeira da Montanha, Ladeira da Conceição da Praia, Rua Conceição da Praia, Rua Carlos Gomes e Rua da Força, Rua Forte de São Pedro;

III - Os veículos em geral, com destino às proximidades do Centro da Cidade, deverão utilizar as seguintes avenidas: Lafayette Coutinho (Av. Contorno), Vale dos Barris e Dr. J. J. Seabra (Baixa dos Sapateiros);

IV - Os veículos em geral, provenientes da Av. Princesa Leopoldina, com destino ao Bairro Graça terão como opção de tráfego a Av. Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela;

V - Criar via exclusiva de acesso às autoridades para a Praça Dois de Julho, na Rua Banco dos Ingleses, **a partir das 06:00**;

VI - Permitir o estacionamento dos ônibus a serviço do evento, na Rua Carlos Gomes (contra-fluxo), Ladeira da Montanha (contra-fluxo), Ladeira da Conceição, Rua Conceição da Praia, Rua Chile (contra-fluxo), Ladeira da Praça.

Art. 3º - Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio das festividades mediante apresentação de credencial (Trânsito Livre) fornecida pela TRANSALVADOR.

Art. 4º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 5º - A autorização da TRANSALVADOR para realização de evento em via pública não exime o solicitante da necessidade de obtenção da autorização de outros órgãos públicos Municipal, Estadual ou Federal cujos campos de atuação sejam afins às características do evento.

Art. 6º - O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza nos locais.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de agosto de 2016.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - Deferida

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO
51186/2016	ANTONIO SOUZA DA SILVA	6º
23202/2016	ASTA OLIVEIRA DOS SANTOS	3º
49793/2016	AUGUSTO LUIS SANTOS MENDES	3º
40572/2016	CELIDALVA ROCHA ALVES	6º
52508/2016	EDGAR BORGES PASSOS	5º
55420/2016	EDVALDO SILVEIRA DE MOURA	6º
54183/2016	GILBERTO DOS REIS BONFIM	3º
88642/2015	ISLAN HENRIQUE BARRETO NASCIMENTO	2º
53837/2016	JARBAS ROBERTO RIBEIRO VIEIRA	3º
55354/2016	JORGE LUIZ ARAÚJO DA SILVA	2º E 3º
656/2015	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	5º E 6º
57464/2016	LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA	4º, 5º E 6º
556/2015	MAGNOVALDO SAMPAIO DA SILVA	2º
56720/2016	OSIEL DOS SANTOS ALVES	2º E 3º
54056/2015	PEDRO PAULO DE MATOS ARAUJO	2º E 3º
757/2015	SANDOVAL JESUS SANTOS	3º
47367/2016	TELMA VARJÃO SILVA	5º E 6º
45494/2016	TERESA CRISTINA BRAYNER MOREIRA	6º
661/2015	WALDEMAR NASCIMENTO FILHO	4º, 5º, 6º E 7º

Em, 19 de agosto de 2016.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA N.º 119/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 1585/2016, nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar desde 23/08/2016, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 24 de agosto de 2016.

ROSEMMÁ BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n.º 071/2016, publicada no DOM n.º 6.655 de 17 de agosto de 2016, página 16.

ONDE SE LÊ: RISÉLIA ANDRADE DE MASCARENHAS

LEIA-SE: **RISÉLIA ANDRADE MASCARENHAS**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

PORTARIA N.º 074/2016

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n.º 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 1002/2016.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato n.º 032/2014, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de Infraestrutura para a obra de duplicação da Rua Luiz Maria, em

Salvador/BA, firmado com a empresa SANJUAN ENGENHARIA LTDA, nos termos dos Arts. 69 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	
ENG. ANTONIO CARLOS DOS REIS COSTA	302588	PRESIDENTE
ENG. GERALDO BARRETO TORRES	302712	MEMBRO
ENG. CARLOS ALBERTO DE CERQUEIRA HABIB	302642	MEMBRO

No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 22 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84****REVISÃO DA ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
943/2016	JOSÉ MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO	302681

Salvador, 22 de agosto de 2016.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**PORTARIA N.º 07/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Virginia Barros Costa matricula n.º 40, Secretária Administrativa grau 61 para cumulativamente responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Atendimento ao Público - SEATE grau 63 da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento do titular por motivo de Férias no período de 01.09 a 30.09.2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 24 de agosto de 2016.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO -****CONCORRÊNCIA N.º 001/2016 - LOTE 05**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Senhora Secretária Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do recurso interposto no Lote 05 da Concorrência a seguir, ao tempo em que convoca para a sessão pública de abertura e julgamento dos Envelopes B - Habilitação e o que ocorrer.

PROCESSO N.º: 2594/2016
CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

OBJETO: Reforma de adequação de imóveis para funcionamento das unidades escolares, conforme especificações contidas no Projeto Básico e anexos.

LOTE 05 - REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO BR324

A COPEL, à unanimidade de seus membros, após julgamento do recurso interposto pela empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, resolve "NEGAR PROVIMENTO" ao mesmo, mantendo a decisão em que considerou classificadas no certame em questão, as empresas TERRA PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME e DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME, classificadas em 1º e 2º lugar, respectivamente, com base no parecer do setor técnico competente, sendo tal decisão homologada pela autoridade superior, a Secretária da SMED.

O inteiro teor do Julgamento do Recurso está com vistas franqueadas a todos os licitantes

interessados, na sala da COPEL, à Avenida Anita Garibaldi, n.º 2981 - Rio Vermelho, Salvador - Bahia, no horário das 09h00min às 16h30min.

Ato contínuo **CONVOCA** os licitantes participantes e classificados no **Lote 05** para a sessão pública de abertura e julgamento dos Envelopes B - habilitação com a declaração do vencedor caso não haja manifestação de recurso, e o que ocorrer, a ser realizada no dia **29/08/2016 às 09h00m** na sala da COPEL.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 088/2016
Processo n.º 3400/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01	3.000,00
	02	5.913,00
	03	8.667,00
	05	19.798,00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP EIRELI - ME	04	6.950,00
TOTAL		44.328,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2016.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 091/2016
Processo n.º 3407/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	01	3.450,00
TOTAL		3.450,00

Critério de julgamento: Menor Preço. Os lotes 02, 03, 04 e 05 foram fracassados.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2016.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2016
Processo n.º 6209/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDPLACE DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME	01	1.380.000,00
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	02	2.899,50
DROGAFONTE LTDA	04	28.210,00
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	05	550.000,00
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	06	896.500,00
TOTAL		2.857.609,50

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2016.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação n.º 030/2016, Processo n.º 4719/2016, publicada no DOM n.º 6.612, de 18 A 20 de junho de 2016, página 15, **Ação Judicial**.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição do medicamento Rivastigmina Adesivo Transdermico 18mg.

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição do medicamento Apixabana 5mg.

Salvador, 24 de agosto de 2016

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RETIFICAÇÃO

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOM N.º 6.652, DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2016, pág.20

ONDE SE LÊ:

Processo N.º 3036/2016- SEMPS

LEIA-SE:

Processo N.º 3036/2015- SEMPS

Salvador, 15 de Agosto de 2016

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2016

LICITAÇÃO n.º 037/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de fabricação e montagem de guarda corpo em diversos logradouros públicos do município de Salvador.

PROCESSO n.º 884/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2016 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2016 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 06/09/2016 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 24 de Agosto de 2016

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2016

LICITAÇÃO n.º 038/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fabricação de Equipamentos para Parque Infantil, e pré-fabricados afins- Padrão DESAL.

PROCESSO n.º 886/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2016 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2016 às 14h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 06/09/2016 às 15h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 24 de Agosto de 2016.

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2016

LICITAÇÃO n.º 012/2016

OBJETO: Aquisição de Exaustor Eólico.

PROCESSO n.º 239/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2016 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2016 às 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 06/09/2016 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 24 de Agosto de 2016.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 157/2016, publicado no DOM N.º 6.658 do dia 22 de agosto 2016.

Onde se lê:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMP5	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Leia-se:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.122.0001.135200 08.243.0039.134800 08.244.0039.134700	44.90.52	0.1.00 0.1.91
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200146 15.451.0018.152100	44.90.52	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.243.0033.123601 08.122.0014.220104 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139 04.126.0015.250428	44.90.52	0.1.00
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
PREVIS	09.122.0015.200113 09.122.0033.129900	44.90.52	0.2.03 0.2.50
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001 23.695.0008.230101	44.90.52	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.542.0005.127401	44.90.52	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.125401 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424 23.695.0008.225701	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.129.0002.113700 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	44.90.52	1.0.00 0.1.90 0.1.92
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOB	15.122.0015.200138 15.451.0020.120901 15.451.0020.135800 26.453.0004.100601 26.453.0020.120701 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.205001	44.90.52	0.1.00 0.1.16
SEMOP	15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223400 15.452.0006.223100 15.452.0008.223300 15.452.0018.224800 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300 15.122.0015.200122 15.452.0005.123500	44.90.52	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.113003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.126.0015.250431 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.122.0035.230702 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0035.234101	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0034.127100 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	44.90.52	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0003.107201 16.462.0018.106602 16.482.0018.107402 16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00 0.1.13

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 04.126.0015.250415 12.361.0031.214400 12.361.0031.214500 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.366.0031.214800	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.301.0027.208700 10.302.0011.210600 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	44.90.52	0.2.14 0.2.23
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800 14.422.0024.230400	44.90.52	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 15.126.0001.135301 15.127.0003.119001 15.127.0003.119201 15.452.0020.120101 15.452.0020.120201 15.452.0020.120301 15.452.0020.120601 15.541.0003.102502	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SUCOP	15.122.0015.200146 15.451.0003.102001 04.126.0015.250430	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	44.90.52	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 25.451.0020.120802 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0004.101001 26.453.0021.104702 04.126.0015.250429 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301 26.453.0021.205501	44.90.52	0.1.00 0.2.50 0.1.92

Salvador, 24 de agosto de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº419/2016

PROCESSO nº2691/2013.
CONTRATO nº 044/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA:01 de agosto de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	200142 233401	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	205.620,14

Salvador, 24 de agosto de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 422/2016

PROCESSO nº:2142/2012.
CONTRATO nº 090/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2016.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00 0.1.10	R\$ 1.500,00

Salvador, 19 de agosto de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº423/2016

PROCESSO :2627/2013
CONTRATO nº 069/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2014 de 30/05/2014.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2016

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00 0.1.10	1.500,00

Salvador, 19 de agosto de 2016.

ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DGLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016003017
Processo: 3873/2015
Contratada: TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP.
CNPJ nº. 13.898.993/0001-02
Objeto: Impressos gráficos (CAPA PARA PROCESSO OFICIAL)
Valor total: R\$ 580,98 (Quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 15/06/2016.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016003024
Processo: 3284/2015
Contratada: MASTER PAPELARIA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME.
CNPJ nº. 13.181.572/0001-66
Objeto: Artigos de escritório (PERFURADOR DE PAPEL)
Valor total: R\$ 637,40 (Seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0015.2001
Elemento de despesas: 33.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 15/06/2016.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016005192
Processo: 1050/2016
Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ nº. 19.913.591/0001-16
Pregão Eletrônico: Nº 033/2016
Objeto: Material Reprográfico.
Valor total: R\$ 1.379,00 (hum mil trezentos e setenta e nove reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 13.122.0015.2001
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000
Empenho: 2016/175
Data da assinatura: 10/08/2016

AFM: 2016005193
Processo: 1050/2016
Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ nº. 19.913.591/0001-16
Pregão Eletrônico: Nº 033/2016
Objeto: Prestação Reprográfico
Valor total: R\$ 1.379,00 (hum mil trezentos e setenta e nove reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 13.122.0015.2001
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000
Empenho: 2016/176
Data da assinatura: 10/08/2016.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2016
PROCESSO Nº 265/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 241/2016
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade do artista Guga Meyra, para apresentar-se no dia 24 de setembro de 2016, no Festival da Primavera 2016, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2016.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Salvador, 24 de agosto de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016005626
LICITAÇÃO: PE Nº 079/2015
PROCESSO: Nº 543/2015
CONTRATANTE: SALTUR
CNPJ: 14.909.105/0001-72
CONTRATADA: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA-ME
CNPJ: 21.250.321/0001-14
OBJETO: Aquisição 02 und (duas) escada de abrir em alumínio 07 degraus.
VALOR TOTAL: 250,82 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301-Elemento Despesa: 0449052-Fonte: 000

Salvador, 24 de agosto de 2016

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo Financeiro

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito, o Contrato nº 264/2016, contratação da **ONG PROJETO CANTA PELOURINHO-PROCANP**. O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto: Festival de Dança de Salão, no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2016, pela ONG Projeto Canta Pelourinho-PROCANP, neste Município, publicado no DOM nº 6.661 do dia 24/08/2016 na folha 11.

Salvador, 24 de agosto de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2016

OBJETO: Para a inclusão do Elemento de Despesa para o exercício orçamentário de 2016: ao Termo de Compromisso, retroagindo seus efeitos a 17 de Junho de 2016.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	ELEMENTO DE DESPESA
048/2016	FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME	4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2016
ASSINA: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 23 de Agosto de 2016.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011

PROCESSO: Nº 1504/2013
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 23/08/2016 a 22/08/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 04.122.015.2001; 10.301.027.2087; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 01.568.077/0011-05
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Wanderson Matos Dias

Salvador, 23 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 177/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 065/2016
PROCESSO Nº 2985/2016
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 177/2016
CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 18/08/2016
ASSINAM: **JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSEPH PINA MOREIRA
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DIGOXINA 0,25MG MARCA/FABRICANTE: PHARLAB	CP	0,041
02	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG MARCA/FABRICANTE: PHARLAB	DG	0,118
03	FLUCONAZOL 150MG MARCA/FABRICANTE: MEDQUIMICA	CA	0,240

Salvador, 24 de agosto de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM nº 2016005428.
Processo nº 345/2016-FMLF.
Pregão Eletrônico nº 236/2015.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (PAPEL TOALHA).
Empresa: M&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME.
CNPJ nº 19.590.072/0001-64.
Valor R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 15.122.015.200139.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
Fonte: 0.2.50.000000.
Empenho: 2016NE000263.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 24/08/ 2016.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2016

Processo nº: 677/2016
Concorrência nº: 001/2016
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 15.270.565/0001-66
Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de urbanização de vias urbanas na Rua Almeida Brandão, trecho Plataforma/Itacaranha.
Valor global: R\$ 7.592.573,19 (sete milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos),
Unidade Orçamentária: 51.60.02; Subação: 129201-Implantação da Infraestrutura Viária; Fonte de Recursos: 0.1.92.000000 Alienação de Bens, 0.1.00 - Tesouro; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 18/08/2016
Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR-SUCOP e FABRÍCIO PONTES RIBEIRO LIMA-LIGA

CONVÊNIOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO**

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE PESSOAL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

OBJETO: O presente instrumento tem por escopo disciplinar a cessão da empregada pública municipal **SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÁ**, cadastro nº 887995, integrante do quadro permanente da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o cargo em comissão, símbolo TJ-FC-2 - Chefe da Consultoria Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Decreto Judiciário publicado no Diário da Justiça Eletrônica em 17/02/2016, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 01 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2016, admitindo-se sua prorrogação até o limite legal, mediante termo de aditamento.

DATA DA ASSINATURA : 05/08/2016

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Município de Salvador
CEDENTE

MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
CESSIONÁRIO

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR E O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação, com fins educacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores de seus respectivos quadros.

VIGÊNCIA: Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA : 24/08/2016

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Município de Salvador

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal de Camaçari

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE CONVÊNIO CELEBRADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:** 001/2013**PROCESSO Nº:** 7238/2012

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os partícipes para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

VIGÊNCIA: 31/12/2016**PARECER:** Da RPGMS nº 001/2013**AMPARO LEGAL:** Art. 20, Inciso I, III e IV da Lei Federal nº 9.394/1996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.031.2146, Elemento de Despesa 3.3.50.43 e Fontes 001 e 019.

Nº CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
096/2016	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO DO ARENOSO	41.968.751.0001-83	MARIA AMÉLIA SANTOS	163.296,12

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 18 de agosto 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira,

para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36302/2016	EDVALDO CERQUEIRA	A.TITULARIDADE
39148/2016	JUAREZ ALVES SANTOS DOS SANTOS	A.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37373/2016	JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	A.TITULARIDADE
38789/2016	JOSE APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	A.TITULARIDADE
37383/2016	JANETE LEOTINA ALVES	A.TITULARIDADE
23261/2015	JULIO CESRA MOITINHO ALVES	P. LANÇAMENTO
31731/2016	AYRGUES ALMADA RODRIGUES	CANC. INSC.
1228/2016	GEORGINA C. COSTA DA PAIXAO	P. LANÇAMENTO
82750/2013	SAMUEL NUNES DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
118990/2014	RENISE DAMASCENO SILVA	P. LANÇAMENTO
6715/2016	GISLENE DA SILVA ALVES	P. LANÇAMENTO
28693/2016	ARMANDO SANTOS MENEZES	R. P. CONSTRUTIVO

Salvador, 23 de Agosto de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40148/2016	MARLENE DOS SANTOS PEREIRA	CADIN
18359/2014	RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA	IMPUGNAÇÃO

Salvador, 24 de Agosto de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURICIO
Coordenadora de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 128/2016**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos**. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicado no DOM de 24-08-2016, republicado por ter saído incompleto.

Pelo presente ficam convocados os Permissionários da Associação dos Comerciantes do Mercado Modelo a participarem da Assembléia Geral para Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo que será realizada no dia 23 de Setembro de 2016 na Praça Visconde de

publicação deste aviso.

O **processo administrativo nº. 9909/2016**, referente ao objeto da presente cotação de preços, encontra-se na Subcoordenação de Suprimentos/CAD, telefones: (71) 3202-1147 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 agosto 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal. O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
JOSE CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	988350

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 22 de agosto de 2016.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Urbanismo - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais. Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 310430/2016 AUTUADO: Paulo Roberto Sobreira
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter finalizado obra sem a devida licença da SUCOM.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art 16º, Lei 3.903/88.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 310411/2016 AUTUADO: Divaldo Oliveira de Jesus
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra sem a devida licença da SUCOM.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art 16º, Lei 3903/88.
PRAZO DE DEFESA: 10 dias, a contar da data da publicação

A.I. 310431/2016 AUTUADO: Paulo Roberto Sobreira
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado escavação em talude para construção de muro sem a devida licença da SUCOM.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art 16º, Lei 3.903/88.
PRAZO DE DEFESA: 10 dias, a contar da data da publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 24 de Agosto de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Cairu, 250, Comércio, Mercado Modelo, no salão dos Restaurantes Camafeu de Oxossi, e Maria de São Pedro, Cep. 40015-170, Salvador-Ba, em 1ª chamada as 11hs, em 2ª chamada as 11.30hs, ficando os interessados para apresentação de chapa em 15(quinze), a partir da data desta convocação.

Salvador, 22 de Agosto de 2016

FAUSTO ALVES DOS REIS
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação

Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia

Ricardo Seixas

Gestor de Editoração

Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.